



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00498/2017

**: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 32.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência dos recursos, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à entidade descrita no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.243.4007.2.475, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-004, elemento de despesa 4.4.50.42 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

### Justificativa:

Encaminha-se a Vossa Excelência para deliberação por essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que **¿AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 32.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¿**. O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei Municipal nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016 à entidade Associação Desenvolvendo Vida e Missão ¿ ADVEM. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH, possui como uma de suas principais competências, nos termos do art. 3º, II da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017: ¿Art. 3º ... II - promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00498/2017

assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social; Para tanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação objetiva o desenvolvimento de serviços, programas, projetos de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de risco pessoal e social, especificamente direcionados à criança e ao adolescente. Os recursos em questão são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, de acordo com Plano de Trabalho, serão utilizados, notadamente, para aquisição de equipamentos para atividades de lazer, com a ampliação da brinquedoteca e para modernização e renovação dos equipamentos do Curso Alfabetização Digital. Ressalta-se que a parceria com entidades do terceiro setor tem demonstrado agilidade no atendimento à população alvo, bem como a economicidade das ações praticadas. Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.243.4007.2.475, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02.010-004, elemento de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador